



Deputado  
JOSÉ BACCARIN

Publique-se Inclua-se em
em _____ <u>cinco</u> sessões
<u>02 maio 1966</u>
RICARDO FRAPOLI - Presidente

283

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 1966.

FLS. No
PROC. <u>3169</u>

ENTREZ NA MESA EM:  
29 ABR 15 06 SR 008428

**Dispõe sobre a proibição de uso, distribuição e comercialização de gasolina com mistura de M.T.B.E no Estado de São Paulo e dá outras providências.**

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - Fica proibido no Estado de São Paulo, o uso, distribuição e comercialização de gasolina, nos meios de transportes, que não contenha 22% ( vinte e dois por cento ) de álcool anidro na sua composição química.

**Parágrafo único** - É vedada a substituição do álcool anidro pela mistura de Metilterciobutiléter ( MTBE ), na composição da gasolina, de que trata o caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Só será permitido o uso e comercialização de gasolina nos meios de transportes, que não contenha 22% ( vinte e dois por cento ) de álcool anidro se comprovada a substituição deste elemento por outro componente que garanta igual efeito de diminuição da poluição ambiental, em índices equivalentes.

**Parágrafo único** - qualquer substituição de componentes, nos termos que se refere o caput deste artigo, deverá ser precedida de estudo de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

PROTÓCOLO

REGISTRO LEGISLATIVO
3169 3 6 96
036



Deputado  
JOSÉ BACCARIN

FLS. Nº 2169  
PROC. Nº 2169  
Jf

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

É dever Constitucional do Estado cuidar e preservar o meio ambiente, mantendo-o saudável e ecologicamente equilibrado para o uso comum das populações. A poluição no Estado de São Paulo e principalmente nos grandes centros urbanos encontra-se em níveis alarmantes, agravando-se no inverno, acarretando sérios problemas para a população de saúde e piorando a cada dia a qualidade de vida. Na Cidade de São Paulo, a Secretaria do Meio Ambiente, no ano de 1995 já havia proposto rodízio de automóveis para diminuir o impacto poluidor. A mistura do MTBE em substituição ao álcool anidro acarretará um aumento de 50% na emissão de poluentes, conforme estudos realizados pela CETESB. Compete a esta Casa de Leis entre outras atribuições garantir e lutar pela preservação do meio ambiente para o uso comum da população. Por outro lado, a questão econômica torna-se preocupante, em razão do Estado de São Paulo possuir grande produção de álcool anidro, em cerca de 120 unidades entre usinas e destilarias, que produzem álcool anidro suficiente para garantir o percentual de 22% na gasolina. A manutenção desse percentual é imprescindível para que o setor continue contribuindo para a geração de empregos na agricultura no Estado de São Paulo, haja visto que este encontra-se distribuído por cerca de 200 Municípios Paulistas.

Sala das Sessões, em



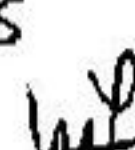
JOSÉ BACCARIN.

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 2 / 5 / 1996

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicação no DIÁRIO OFICIAL  
DE 3.05.96

253

FLS n.º 28  
RGL 3072/96  
SL

PROJETO DE LEI N° 266/96 (RGL 3072/96), PROJETO DE LEI N° 277/96 (RGL 3118/96), PROJETO DE LEI N° 283/96 (RGL 3169/96) E PROJETO DE LEI N° 284/96 (RGL 3170/96) – ANEXOS

Fls. n.º 03  
RGL  
03169/96  
Protocolo Legislativo

DESPACHO

- I – DESENTRANHEM-SE OS PROJETOS DE LEI N°s 277/96, 283/96 E 284/96, DO PROJETO DE LEI N° 266/96, PARA TRAMITAÇÃO AUTÔNOMA.
  
- II – NO PROJETO DE LEI N° 266/96, JUNTEM-SE, RENUMERANDO-SE AS FOLHAS:
  - II.1 – CÓPIA DESTES DESPACHOS;
  - II.2 – O RESPECTIVO TERMO DE DESENTRANHAMENTO;
  - II.3 – O REQUERIMENTO PERTINENTE À TRAMITAÇÃO DA PROPOSIÇÃO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N° 801/99);
  - II.4 – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ÀS FOLHAS 06 (FRENTE E VERSO), 10 (FRENTE E VERSO), 14 (FRENTE E VERSO) E OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, RESTANDO TRASLADO NO PROJETO DE LEI N° 284/96.
  
- III – NO PROJETO DE LEI N° 277/96, JUNTEM-SE, RENUMERANDO-SE AS FOLHAS:

Fls. n.º <i>04</i>
RGL
031-9/96
Protocolo <i>af</i> relativo

FLS n.º <i>29</i>
RGL <i>3072/96</i>

III.1 – CÓPIA DESTA DESPACHO;

III.2 – CÓPIA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO MENCIONADO NO ITEM II.2;

III.3 – CÓPIA DO REQUERIMENTO MENCIONADO NO ITEM II.3;

III.4 – CÓPIAS DAS FOLHAS 10 (FRENTE E VERSO), 14 (FRENTE E VERSO), 15, 16, 17 (FRENTE E VERSO), 18 (FRENTE E VERSO), 19, 20 (FRENTE E VERSO), 21, 22 (FRENTE E VERSO), 23 (FRENTE E VERSO), 24, 25 (FRENTE E VERSO), 26 E 27.

IV – NO PROJETO DE LEI N° 283/96, JUNTEM-SE, RENUMERANDO-SE AS FOLHAS:

IV.1 – CÓPIA DESTA DESPACHO;

IV.2 – CÓPIA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO MENCIONADO NO ITEM II.2;

IV.3 – CÓPIA DO REQUERIMENTO MENCIONADO NO ITEM II.3;

IV.4 – CÓPIAS DAS FOLHAS 06 (FRENTE E VERSO), 14 (FRENTE E VERSO), 15, 16, 17 (FRENTE E VERSO), 18 (FRENTE E VERSO), 19, 20 (FRENTE E VERSO), 21, 22 (FRENTE E VERSO), 23 (FRENTE E VERSO), 24, 25 (FRENTE E VERSO), 26 E 27.

V – NO PROJETO DE LEI N° 284/96, JUNTEM-SE, RENUMERANDO-SE AS FOLHAS:

V.1 – CÓPIA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO MENCIONADO NO ITEM II.2;

30  
3022/96

- V.2 – CÓPIA DO REQUERIMENTO MENCIONADO NO ITEM II.3;
- V.3 – CÓPIAS DE FOLHAS 06 (FRENTE E VERSO) E 10 (FRENTE E VERSO);
- V.4 – TRASLADO DAS FOLHAS 15, 16, 17 (FRENTE E VERSO), 18(FRENTE E VERSO), 19, 20 (FRENTE E VERSO), 21, 22 (FRENTE E VERSO), 23 (FRENTE E VERSO), 24, 25 (FRENTE E VERSO), 26 E 27.

Fis. n.º 05
RGL
03159/96
Protocolo Legislativo

VI – RETORNEM À DAPM .

VII – PUBLIQUE-SE O ITEM I DESTE DESPACHO.

G.P., EM 24 DE AGOSTO DE 2000

VANDERLEI MACRIS  
PRESIDENTE

SGP

*Despacho Item I*

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25.08.2000



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Palácio 9 de Julho  
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR

Fls. n.º 06
RGL
03169/96
Protocolo Legislativo

PROPOSITURA: PL 266/1996.

RGL N° 03072/1996.

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

DESENTRANHADOS NESTA DATA OS PROJETOS DE LEI N°s 277/1996, 283/1996, 284/1996, PARA TRAMITAÇÃO AUTÔNOMA, CONFORME DESPACHO ÀS FLS. 28, 29 E 30.

DESENTRANHADAS NESTA DATA AS FLS. 06 E v°, 10 E v°, 14 e v°, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, RESTANDO TRASLADO NO PROJETO DE LEI N° 284/1996, CONFORME DESPACHO ÀS FLS. 28, 29 E 30.

Serviço de Registro e Protocolo Legislativo (SRPL-DOL-DP-SGP), em 25 de agosto de 2000.

  
Aluizio Soares Peixoto Filho  
Diretor

A MESA	
Publicar-se	10/10/1999
Vanderlei Macris - Presidente	

Senhor Presidente

Fls. n.º	07
RGL	03169/96
Protocolo	Legislativo

Com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 801, de 18 de outubro de 1999, requeiro que seja dada continuidade à tramitação do Projeto de lei n.º 266, de 1996, de autoria do nobre Deputado Jayme Gimenez.

Sala das Sessões, em

*Rosmary Corrêa*  
**ROSMARY CORRÊA**  
 Líder do PMDB

Serviço de Suporte e Conferência  
 Esta proposição contém  
 assinatura  
 SSC 29/10/1999  
*m*  
 Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
 Serviço de Processo Legislativo  
 Protocolado em 10-AUT-OFIC-99  
 de 30-10-99

ENTRE DE A MESA EM:  
 28 OUT 12 24 68 49789

Folia N.º 06  
Proc. i.º RG 3072/96

Folha 2  
Proc. 3118

PROTOCOLO

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 60ª a 64ª Sessões Ordinárias (de 03 a 09/05/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/05/96.

(fa)

Fls. n.º <u>08</u>
RGL
<u>03169/96</u>
Protocolo Legislativo

Junte-se o PL n.º 277/96 ao	
D. 200/96.	
Publique-se este despacho.	
14	5/196

Folha 3  
Proc. 3169  
(96)

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 61ª a 65ª Sessões Ordinárias (de 06 a 10/05/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/05/96.

(96)

Folha N.º 10  
Proc. i.º n.º 3079/96

N  
PROTÓCOLO  
Fls. n.º 09  
RGL  
03169/96  
Protocolo Legislativo

Junta-se o PL 283/96 ao  
PL 266/96.  
Publique-se este despacho.  
17 5 1 96

ARQUIVADO NOS TERMOS DO  
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA  
RESOLUÇÃO N.º 801/93.  
29 / agosto / 2000  
VANDERLEI M. R. S. - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 30.08.2000